



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DIVISÃO DE HOMICÍDIOS
Impresso nº 20261000994



BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº 322 - 637 / 2026

Dados da Ocorrência

Natureza do Fato: **ESTELIONATO**
Data / Hora da Comunicação: **13/08/2026 09:28:28**
Data / Hora da Ocorrência: **06/07/2026 10:00:00**
Endereço da Ocorrência: **AV GOMES DE MATOS, 1554, MONTESE - FORTALEZA/CE**
Ponto de Referência:

Dados da(s) Vítima(s)

Nome: **FRANCISCA FRANCILENE DE ARAUJO**
Nascimento: **07/10/1966** CPF: **245.908.513-34**
RG: **200900973889** Orgão Emissor: **SSP** UF: **CE**
Identidade de Gênero: **MULHER CIS** Orientação Sexual: **HETEROSSEXUAL**
Possui Etnia Indígena: **NÃO**
Filiação: **SUZANA IRENE RAULINO**
FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAUJO
Endereço: **RUA PADRE JOÃO PIA MARTA, 494**
Bairro: **MONTESE** CEP:
Município: **FORTALEZA/CE**
País: **BRASIL** Telefone: **(85) 99137-4191**
Email:

Histórico

Compareceu à unidade policial a declarante, informando ter sido vítima de fraude em sua conta corrente mantida junto ao Banco Bradesco (Agência 741, Conta Corrente nº 1495-8). QUE foi um empréstimo na agência situada na Av. Gomes de Matos, nº 1554, bairro Montese, em Fortaleza. A declarante relata que, na data de 06/07/2026, identificou a contratação fraudulenta e indevida do referido empréstimo em seu nome, no valor total de R\$ 22.595,39, parcelado em 60 prestações mensais no valor de R\$ 1.325,00. A vítima reitera expressamente não reconhecer a operação financeira, tampouco ter fornecido dados, senhas ou autorização para a realização da referida transação de crédito, requerendo a adoção das providências legais cabíveis. E nada mais disse.

UNIDADE ADMINISTRATIVA DESTINO: DIVISÃO DE HOMICÍDIOS

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO :

JOSÉ REINALDO PAES RODRIGUES LINS - MAT.: 300054-1-4

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

Francisca Francilene de Araujo

VISTO DO(A) DELEGADO(A):

BRUNO FELIPE SILVA MONTAGNOLI - MAT.: 404561-1-2

DIVISÃO DE HOMICÍDIOS

Consolidado em: 13/08/2026 09:48:09

Pág. 1 de 1

Impresso em: 13/08/2026 09:48:09

Extrato Mensal

REDE BRADESCO - CONSULTA DE SALDO
FRANCISCA FRANCILENE DE ARAUJO
AGENCIA 741 CONTA 0001495-8

12:10 HRS
19/AGO/2026

-----Junho/2026-----			
DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
30	SALDO ANTERIOR		0,00
-----Julho/2026-----			
DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
03	PAGAMENTO FUNC 0003380		2.315,55
	BCO:237 AGE:00741 CTA:0001495-8		
	TARIFA BANCARIA 0010626		72,07-
	CESTA FACIL ECONOMICA		
	SALDO EM 03/07		2.243,48
06	EMPREST PESSOAL 8839691		18.453,09
	SAQUE DIN ATM 0493697		1.000,00-
	AG01379MAQ030493SEQ0069704070830		
	SAQUE DIN ATM 0493702		1.000,00-
	AG01379MAQ030493SEQ0070204070831		
	SAQUE DIN ATM 0493707		100,00-
	AG01379MAQ030493SEQ0070704070833		
	SAQUE DIN ATM 0493712		100,00-
	AG01379MAQ030493SEQ0071204070834		
	SAQUE DIN ATM 0493717		40,00-
	AG01379MAQ030493SEQ0071704070835		
	CART CRED ANUID 4740187		25,00-
	SALDO EM 06/07		18.431,57
20	TRANS SAL P/C/C 2000741		1.332,38
	BCO:237 AGE:00741 CTA:0001495-8		
	SAQUE DIN ATM 4050915		800,00-
	Ag01379maq024050seq0191520071752		
	SAQUE DIN ATM 4050922		100,00-
	Ag01379maq024050seq0192220071753		
	SALDO EM 20/07		18.863,95
-----Agosto/2026-----			
DIA	HISTORICO	N.DOCTO	VALOR
03	RENDIMENTOS 0306704		15,03
	POUP FACIL-DEPOS A PARTIR 4/5/12		
	SALDO EM 03/08		18.878,98
05	PAGAMENTO FUNC 0003380		2.339,40
	BCO:237 AGE:00741 CTA:0001495-8		
	CART CRED ANUID 4740217		25,00-
	SALDO EM 05/08		21.193,38
07	SAQUE DIN ATM 9767932		2.300,00-
	Ag00741maq039767seq0293207081039		
	SALDO EM 07/08		18.893,38
12	TRANS SAL P/C/C 1200741		1.332,38
	BCO:237 AGE:00741 CTA:0001495-8		
	SALDO EM 12/08		20.225,76
13	SAQUE DIN ATM 9766745		1.250,00-
	Ag00741maq039766seq0174513081128		
	SALDO EM 13/08		18.975,76

Saldos

REDE BRADESCO - CONSULTA DE SALDO
FRANCISCA FRANCILENE DE ARAUJO
AGENCIA 741 CONTA 0001495-8

12:12 HRS
19/AGO/2026

DISPONIVEL:

= TOTAL DISPONIVEL 18.975,76
+ CONTA FACIL (C/C + PCUP) 18.975,76

SALDO TOTAL 18.975,76

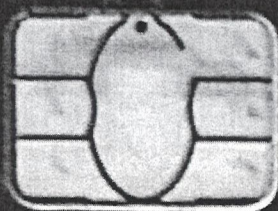
SALDO DISP. P/INVEST. 18.975,76

TAXA CHQ ESP.: 0,00% A.M. 0,00% A.A.
VCTO.: 30/11/0002

Demonstrativo para simples conferencia.
Sujeito a alteracoes ate o final do dia.
Voce tem acesso a todos os servicos nos
canais digitais. Pra mais praticidade,
baixe o app Bradesco e fale com a BIA,
a inteligencia artificial do Bradesco,
pelo app ou WhatsApp.
A declaracao de Quitacao Anual de Tarifas PF
esta disponivel no Autoatendimento e Internet.



NACIONAL



5067 2699 2309 1409

08/28

VÁLIDO ATÉ



Digitalizado por FRANCISCA FRANCISCA DE AR

elo

VÁLIDO SOMENTE NO BRASIL

Fone Fácil Bradesco: 4002 0022 / 0800 570 0022.

AGÊNCIA

CONTA

0741 2

0001495 8

101

ASSINATURA AUTORIZADA

SAC: 0800 704 8383 (Débito) / 0800 727 9988 (Crédito)

Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099

Ouvidoria: 0800 727 9933



Digitalizada com CamScanner

banco.bradesco

Banco24Horas

THALES CWB U1103182G 0423

COMUNICAÇÃO DE FATO E REQUERIMENTO DE APURAÇÃO

À ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE
FORTALEZA – CEARÁ

FRANCISCA FRANCILENE DE ARAÚJO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 2009009073889, inscrita no CPF nº 245.908.513-34, residente e domiciliada na Rua Padre João Piamarta, nº 494, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente

COMUNICAÇÃO DE FATO E REQUERIMENTO DE APURAÇÃO

pelos fatos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

Em **06 de julho de 2026**, a comunicante identificou em sua conta bancária, mantida junto ao **BANCO BRADESCO S.A.**, crédito no valor de **R\$ 18.453,09 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e nove centavos)**, (cujas origens desconhecia e que não reconhecia como decorrente de operação financeira por ela conscientemente solicitada ou contratada.

Ao perceber a existência do referido valor, a comunicante procurou espontaneamente sua agência bancária, situada na **Rua Pedro Pereira, Fortaleza/CE**, informando que desconhecia a origem do crédito e solicitando esclarecimentos e providências para a regularização da situação.

Apesar dessa primeira tentativa, o problema não foi solucionado, permanecendo o valor em sua conta sem que lhe fossem prestadas informações suficientes acerca da natureza ou da origem da operação.

Diante da ausência de esclarecimentos, a comunicante buscou registrar formalmente a ocorrência e resguardar-se de eventual utilização indevida de seus dados bancários ou pessoais, bem como de qualquer responsabilização por operação que desconhecesse.

Na data de **21 de agosto de 2026**, a comunicante compareceu novamente a uma unidade do **BANCO BRADESCO S.A.**, desta vez à **Agência Gomes de Matos**, em Fortaleza/CE, onde foi atendida pelo Sr. **RENAN UCHOA DA SILVA**, gerente da referida unidade.

Na ocasião, foi informada de que o crédito de R\$ 18.453,09 teria origem em **operação supostamente realizada pela própria correntista**.

A comunicante, contudo, **não se recorda de ter solicitado ou conscientemente contratado empréstimo, crédito, antecipação, produto financeiro ou qualquer**

11º DISTRITO POLICIAL - FORTALEZA
RECEBIDO
Em: _____ Hora: _____
Matr: _____
Ass: _____

11º DISTRITO POLICIAL - FORTALEZA
RECEBIDO
Em: 25/08/2026 Hora: 09:28
Matr: _____
Ass: _____

COMUNICAÇÃO DE FATO E REQUERIMENTO DE APURAÇÃO

À ILUSTRÍSSIMA AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE
FORTALEZA – CEARÁ

FRANCISCA FRANCILENE DE ARAÚJO, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, portadora do RG nº 2009009073889, inscrita no CPF nº 245.908.513-34, residente e domiciliada na Rua Padre João Piamarta, nº 494, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar a presente

COMUNICAÇÃO DE FATO E REQUERIMENTO DE APURAÇÃO

pelos fatos a seguir expostos.

I – DOS FATOS

Em **06 de julho de 2026**, a comunicante identificou em sua conta bancária, mantida junto ao **BANCO BRADESCO S.A.**, crédito no valor de **R\$ 18.453,09 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e nove centavos)**, (cujas origens desconhecia e que não reconhecia como decorrente de operação financeira por ela conscientemente solicitada ou contratada.

Ao perceber a existência do referido valor, a comunicante procurou espontaneamente sua agência bancária, situada na **Rua Pedro Pereira, Fortaleza/CE**, informando que desconhecia a origem do crédito e solicitando esclarecimentos e providências para a regularização da situação.

Apesar dessa primeira tentativa, o problema não foi solucionado, permanecendo o valor em sua conta sem que lhe fossem prestadas informações suficientes acerca da natureza ou da origem da operação.

Diante da ausência de esclarecimentos, a comunicante buscou registrar formalmente a ocorrência e resguardar-se de eventual utilização indevida de seus dados bancários ou pessoais, bem como de qualquer responsabilização por operação que desconhecesse.

Na data de **21 de agosto de 2026**, a comunicante compareceu novamente a uma unidade do **BANCO BRADESCO S.A.**, desta vez à **Agência Gomes de Matos**, em Fortaleza/CE, onde foi atendida pelo Sr. **RENAN UCHOA DA SILVA**, gerente da referida unidade.

Na ocasião, foi informada de que o crédito de R\$ 18.453,09 teria origem em **operação supostamente realizada pela própria correntista**.

A comunicante, contudo, **não se recorda de ter solicitado ou conscientemente contratado empréstimo, crédito, antecipação, produto financeiro ou qualquer**

11º DISTRITO POLICIAL - FORTALEZA
RECEBIDO
Em: _____ Hora: _____
Matr: _____
Ass.: _____

11º DISTRITO POLICIAL - FORTALEZA
RECEBIDO
Em: 25.08.2026 Hora: 09.25
Pela: _____
Ass.: _____

outra operação que justificasse o ingresso daquele valor em sua conta bancária.

A comunicante possui **reduzida familiaridade com recursos tecnológicos e operações bancárias eletrônicas**, razão pela qual não descarta a possibilidade de ter acionado inadvertidamente algum comando em terminal de autoatendimento, sem compreender que tal ato pudesse representar a contratação de produto financeiro ou assunção de obrigação perante o banco.

Por esse motivo, a comunicante não pretende afirmar, de forma categórica, que nenhum comando tenha sido realizado em seus canais bancários.

O que afirma, de forma clara, é que **não teve intenção consciente de contratar operação financeira que resultasse no crédito de R\$ 18.453,09 (extrato bancário anexo) não tinha conhecimento de que havia contratado produto dessa natureza e, tão logo identificou o valor em sua conta, procurou espontaneamente o próprio banco para esclarecer e regularizar a situação.**

Ressalta, ainda, que **não pretende se apropriar do numerário e vem adotando providências justamente para esclarecer sua origem e viabilizar o cancelamento, estorno, rescisão ou regularização da operação, conforme o caso.**

II – DA NECESSIDADE DE ESCLARECIMENTO DOS FATOS

Até o presente momento, a comunicante não dispõe de informações suficientes para afirmar se o crédito decorreu de:

- contratação inadvertida de produto ou serviço bancário;
- erro operacional;
- falha de informação;
- utilização indevida de dados pessoais ou bancários;
- acesso indevido à conta;
- fraude praticada por terceiro; ou
- qualquer outra irregularidade.

Por essa razão, o presente registro tem por finalidade **documentar formalmente a ocorrência e permitir a apuração da efetiva origem, natureza e forma de realização da operação, sem antecipação de conclusão quanto à existência ou não de ilícito penal.**

Caso se constate que a operação decorreu de ato praticado por terceiro, utilização indevida de dados ou qualquer outra conduta ilícita, a comunicante requer que sejam adotadas as providências investigativas cabíveis.

Caso, por outro lado, seja verificado que a operação decorreu de comando realizado pela própria comunicante, faz-se igualmente necessário esclarecer **se houve manifestação consciente e informada de vontade, qual produto foi contratado, qual foi o canal utilizado, quais etapas foram percorridas e quais mecanismos de confirmação da contratação foram empregados.**

III – DAS DILIGÊNCIAS REQUERIDAS

Diante dos fatos, a comunicante requer, conforme avaliação da autoridade policial, a realização das diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência, especialmente:

1. a identificação da **natureza da operação que resultou no crédito de R\$ 18.453,09**, ocorrido em 06 de julho de 2026;
2. a obtenção, junto ao BANCO BRADESCO S.A., das informações relacionadas à referida operação, inclusive modalidade, data, horário, canal utilizado e identificação da transação;
3. a verificação de eventual utilização de **terminal de autoatendimento, caixa eletrônico, aplicativo, internet banking ou outro canal eletrônico;**
4. a apuração da existência de eventual contratação de empréstimo, crédito pessoal, antecipação ou outro produto financeiro;
5. a obtenção, se existentes, dos registros eletrônicos da operação, inclusive autenticação, terminal utilizado, dispositivo, localização, logs, comprovantes e demais elementos técnicos disponíveis;
6. a apuração de eventual utilização indevida de dados pessoais ou bancários da comunicante;
7. a verificação da participação de terceiros na realização da operação;
8. a realização das demais diligências que a autoridade policial considerar necessárias ao completo esclarecimento dos fatos.

IV – DAS PESSOAS QUE PODERÃO PRESTAR ESCLARECIMENTOS

A comunicante indica, para eventual oitiva, as seguintes pessoas:

ANGELA MARIA GOMES DA ROCHA, a ser oportunamente qualificada;

DOMINIQUE ARAÚJO ROCHA, a ser oportunamente qualificada.

Poderá, ainda, ser ouvido, caso a autoridade policial entenda necessário, o Sr. **RENAN UCHOA DA SILVA**, gerente da Agência Gomes de Matos do BANCO BRADESCO S.A., que prestou atendimento à comunicante em 21 de agosto de 2026 e informou que a operação constaria como realizada pela própria correntista.

V – DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, a comunicante requer:

- a) o recebimento da presente **comunicação de fato**, com o respectivo registro da ocorrência;
- b) a apuração da origem, natureza e forma de realização da operação que resultou no crédito de **R\$ 18.453,09** em sua conta bancária;
- c) a requisição ao BANCO BRADESCO S.A. das informações e registros necessários ao esclarecimento dos fatos, caso a autoridade policial entenda pertinente;
- d) a verificação de eventual fraude, utilização indevida de dados, acesso não autorizado, erro operacional ou qualquer outra irregularidade;
- e) caso seja identificada a prática de ilícito penal por terceiro, a adoção das medidas investigativas cabíveis;
- f) que fique expressamente consignado que a comunicante **não reconhece ter conscientemente contratado a operação, não pretende se apropriar do valor creditado e procurou espontaneamente a instituição financeira e as autoridades competentes para esclarecer e regularizar a situação.**

A presente comunicação é formulada em estrita boa-fé e tem por finalidade resguardar a comunicante e contribuir para o completo esclarecimento dos fatos, sem imputação precipitada de responsabilidade criminal a qualquer pessoa.

Termos em que

Pede deferimento.

Fortaleza/CE, 25 de agosto de 2026.

FRANCISCA FRANCILENE DE ARAÚJO

Comunicante

CPF nº 245.908.513-34

Francisca Francilene de Araújo